



PORTARIA Nº. 012/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos I e VII, do artigo 16 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de Setembro de 2007, e considerando a Lei Complementar nº. 038, de 10 de Novembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE :

Regulamentar a Utilização dos Serviços Reprográficos no âmbito da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, com as seguintes considerações:

1. O *horário de funcionamento* do local de prestação dos serviços reprográficos será das **16:00 horas até às 22:00 horas**;
2. Os *valores referentes aos serviços* de cópias e outros produtos (encadernação com espiral e capa) serão determinados em Portaria no início de cada ano;
3. O *pagamento das cópias* solicitadas deverá ser realizado no **momento do pedido**;
4. Respeitando a ordem de chegada do solicitante, as *cópias avulsas em número máximo de 50 (cinquenta) páginas serão feitas no ato do pedido*;
5. *Professores deverão entregar o original (Apostila) no departamento de cópias da Faibi, com prazo no mínimo de 1 (um) dia anterior à informação aos alunos sobre a necessidade e solicitação de cópias dos requerentes*;



6. Quanto ao prazo de entrega para apostilas.

- ⇒ *Será contado após as operadoras das máquinas reprográficas receberem e registrar a data do recebimento do original. Conforme o pedido/pagamento do requerente o prazo será de:*
- ⇒ Até 50 (cinquenta) páginas e número máximo de 10 (dez) cópias = 1 (um) dia de prazo para entrega;
- ⇒ Até 50 (cinquenta) páginas e número superior a 10 (dez) cópias = 2 (dois) dia de prazo para entrega;
- ⇒ Acima de 50 (cinquenta) páginas = 3 (três) dias de prazo para entrega.

7. É dever do aluno e do professor observar estritamente o prazo estabelecido no item anterior para a retirada das cópias solicitadas, vez que não serão fornecidas cópias fora do estipulado nesta Portaria;

8. Os professores deverão disponibilizar de forma on-line no Sistema Moodle ou via e-mail com antecedência prévia os arquivos que serão utilizados em aulas futuras com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que possibilitem ao aluno a oportunidade de providenciarem cópias em outro local se entenderem oportuno antecipadamente.

9. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Portaria publicada e fixada no mural e no site www.faiibi.com.br